

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS  
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 451, DE 30 DE MAIO DE 2018**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior do Enade 2018.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Comércio Exterior, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**Parágrafo único.** O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**Art. 3º** As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

**Parágrafo único.** A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

**Art. 4º** A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

**Parágrafo único.** A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

**Art. 5º** A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico e reflexivo acerca da integração sistêmica e multicultural dos contextos local, regional, nacional e internacional;
- II. ético, responsável e comprometido com sustentabilidade socioambiental, no âmbito nacional e internacional;
- III. proativo e engajado em mudanças nas atividades de comércio internacional, em organizações públicas e privadas;
- IV. atento, de forma crítica, sistêmica e atual, sobre a realidade do comércio exterior brasileiro e o cenário mundial;
- V. humanista na compreensão acerca das questões nacionais e internacionais relacionadas ao comércio exterior, considerando os contextos político, econômico, histórico, geográfico, jurídico, cultural e social; e
- VI. íntegro no que tange à tomada de decisões relacionadas ao comércio exterior em variados contextos.

**Art. 6º** A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, definir, implementar e avaliar estratégias gerenciais na área de comércio exterior;
- II. atuar junto às instituições públicas e privadas de controle e fiscalização no âmbito do comércio exterior;
- III. acessar bases de dados e interpretar indicadores micro e macroeconômicos relacionados ao comércio exterior;
- IV. administrar e otimizar recursos econômicos, financeiros e humanos voltados à área de comércio exterior;
- V. prospectar e empreender oportunidades de mercados voltados a atividades de comércio exterior;
- VI. coordenar fluxos logísticos;
- VII. orientar a execução das ações legais, tributárias, aduaneiras e cambiais inerentes ao comércio exterior;
- VIII. articular com atores e órgãos do cenário nacional e internacional relacionados às atividades do comércio exterior;
- IX. utilizar os sistemas de informação oficiais de operações no comércio exterior brasileiro;
- X. avaliar e selecionar sistemas de informação, de apoio e de integração, relacionados às atividades de comércio exterior; e
- XI. promover a comunicação, interação e negociação no ambiente organizacional interno e externo, respeitando a interculturalidade e suas características.

**Art. 7º** A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Logística Nacional e Internacional: transportes e seguros;
- II. Termos de Comércio Internacional: Incoterms/2010;
- III. Sistema Harmonizado (SH) e Classificação Fiscal;

- IV.** Aspectos Legais e Legislação Aduaneira: regime comum e especial;
- V.** Marketing Internacional;
- VI.** Sistemas de Informação de Comércio Exterior;
- VII.** Processos e Procedimentos de Exportação e Importação: tratamento administrativo (sistemática, órgãos anuentes e intervenientes), documentação e despacho;
- VIII.** Negociação Internacional e Relações Multiculturais;
- IX.** Práticas Cambiais e Financeiras Internacionais: modalidade de pagamentos e contratos;
- X.** Economia Internacional;
- XI.** Instituições e Acordos Internacionais (tratados, organismos e blocos);
- XII.** Responsabilidade Social e Ambiental;
- XIII.** Processos de Gestão Administrativa e empreendedorismo: econômico, financeiro e humano;
- XIV.** Raciocínio Lógico Quantitativo;
- XV.** Direito do Comércio Internacional; e
- XVI.** Formação de Preço e Custos no Comércio Exterior: tributos, impostos, taxas e benefícios fiscais.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA INÊS FINI**

**(Publicada no DOU nº 105, de 04 de junho de 2018, seção 1, página 15)**